



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045/2014

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras que menciona e dá outras providências.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao que consta nos Processos Administrativos nº 5224, de 14 de março de 2014, impulsionado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

CONSIDERANDO que a área foi devidamente avaliada;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, letra "m";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a **área de terras, sem nenhuma benfeitoria, com área total de 36.238,812m²**, sendo 132,298m de frente em quatro linhas de 53,595m, 33,953m, 31,230m e 13,520m para a faixa do DER-RJ; 259,500m do lado direito confrontando com a Fazenda Campo Bom; 325,684m do lado esquerdo em linha sinuosa confrontando com a área do DER-RJ e 169,796m nos fundos em linha sinuosa confrontando com a área do DER-RJ, **localizada na Estrada Manoel Coutinho de Carvalho, Bairro Campo Bom, Barra do Piraí-RJ**, devidamente definida no Zoneamento do Plano Diretor Participativo como ZIN – Zona Industrial.

Art. 2º A descrição da área constante do art. 1º, encontra-se conforme Certidão n.º040/2014 nos autos do Processo Administrativo referenciado, sendo que a área na sua totalidade encontra-se devidamente registrada no Livro 2A, folhas 137, matrícula 0436 no Cartório do Terceiro Ofício local.

Art. 3º A área desapropriada é de propriedade da empresa Metalúrgica Barra do Piraí S.A., com sede na localizada na Estrada Manoel Coutinho de Carvalho, n.º3380, Bairro Campo Bom, Barra do Piraí-RJ, **CNPJ/MF Nº 28.566.933/0001-60 - NIRE: 33.3.0026371.3.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A presente Desapropriação destina-se a construção e instalação da nova Rodoviária Municipal, bem caracterizado assim sua utilidade pública, interesse social, pois terá aproveitamento, utilização e benefício em prol da comunidade barrense, estando acobertado pela LOA e pelo PPA, conforme preceitua as normas legais.

Art. 5º O valor da área desapropriada obedece a avaliação constante do processo administrativo respectivo, com valor de até R\$1,42 (hum real e quarenta e dois centavos) o preço do m², utilizando a fórmula constante do processo administrativo, ou seja, $TOTAL DA \acute{A}REA \times VALOR DO M^2 = PRE\c{C}O M\acute{A}XIMO A SER PAGO PELO MUNIC\acute{I}PIO$, o que importa em R\$51.459,11 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Parágrafo Único – O valor a ser pago obedece a avaliação no tocante ao preço do metro quadrado estipulado no laudo de avaliação e observado as metragens constantes do artigo 1º.

Art. 6º Para aquisição do imóvel pelos fins de Desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.01.0000 (01), tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o Art. 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Pela finalidade da Desapropriação e pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, caso seja utilizado a modalidade judicial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal